

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. O Município de Quixadá, através da Secretaria de Saúde torna público o extrato das Atas de Registro de Preço resultantes do Pregão Eletrônico Nº 10.008/2021-PERP: nº 10.008/2021-G-SRP - Valor Global: R\$234.754,80 - Contratada: Isabelle Cavalcante Gonçalves LTDA, através de sua representante legal, a Sra. Isabelle Cavalcante Gonçalves; nº 10.008/2021-H-SRP - Valor Global: R\$1.759.984,64 - Contratada: CMF Distribuidora de Medicamentos EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Cássio Costa Forti; nº 10.008/2021-I-SRP - Valor Global: R\$30.999,84 - Contratada: EQUIMED Equipamentos Médicos Hospitalares LTDA, através de sua representante legal, o Sr. Sérgio Edelberto Valério Júnior; nº 10.008/2021-J-SRP - Valor Global: R\$119.900,00 - Contratada: PROHOSPITAL Comércio Holanda LTDA, através de seu representante legal, o Sr. José Rufino da Silva Neto. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde - UBS, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do município de Quixadá-Ce. Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. Assinatura: Secretária da Saúde, a Sra. Benedita de Oliveira. Data das assinaturas das Atas de Registro de Preço: 06 e 13 de outubro de 2021.

\*\*\*\*\*

#### CORECON

**RESOLUÇÃO CORECON Nº 517 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021** - O Plenário do Conselho Regional de Economia da Região - CE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei 1.411 de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e Lei 6.021 de janeiro de 1974, Lei 12.514/2011 e disposições de seu Regimento Interno. RESOLVE: Art. 1º - Determinar o valor de R\$ 65,00 (quinhentos e cinco reais e dois centavos) para anuidade de 2022 de pessoa física. Art. 2º - Determinar valores dos emolumentos devidos ao CORECON-CE no exercício de 2022, da seguinte forma: FATO GERADOR, VALOR: I - Registro de Pessoa Física R\$ 100,00; II - Expedição de carteira de identidade na inscrição do economista R\$ 82,39; III - Taxa de cancelamento de registro de pessoa física e pessoa jurídica R\$ 100,00; IV - Emissão de certidão de nascimento de qualquer natureza solicitada por pessoas físicas, incluídas alterações de nomes, especialização profissional, etc. R\$ 60,42; V - Emissão de certidão de nascimento de qualquer natureza solicitada por pessoas jurídicas, incluídas as de regularidade de funcionamento, alteração de nome ou razão social, etc. R\$ 94,47; IX - Emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT para pessoas físicas e para pessoas jurídicas. R\$ 275,73. PU - O Profissional que estiver adimplente ficará isento do pagamento da Emissão de certidão de regularidade prevista no inciso V. Art. 3º - Determinar valores dos emolumentos devidos ao CORECON-CE no exercício de 2022 para emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica, da seguinte forma: Projetos até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) R\$ 60,00; Projetos de R\$ 200.000,01 (duzentos mil reais e um centavo) até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) R\$ 89,38; Projetos de 300.000,01 (trezentos mil reais e um centavo) até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) R\$ 153,23; Projetos acima de R\$ 1.000.000,01 (um milhão de reais e um centavo). R\$ 180,00. Art. 4º - Determinar os valores estabelecidos na tabela abaixo para anuidade de 2022 para pessoa jurídica. FAIXAS DE CAPITAL, VALOR ÚNICO: Até R\$ 10.000,00 e PJ Individual R\$ 671,88; Acima de R\$ 10.000,00 até R\$ 50.000,00 R\$ 884,20; Acima de R\$ 50.000,00 até R\$ 200.000,00 R\$ 1.768,41; Acima de R\$ 200.000,00 até R\$ 500.000,00 R\$ 2.652,61; Acima de R\$ 500.000,00 até R\$ 1.000.000,00 R\$ 3.536,80; Acima de R\$ 1.000.000,00 até R\$ 2.000.000,00 R\$ 4.420,99; Acima de R\$ 2.000.000,00 até R\$ 10.000.000,00 R\$ 5.188,82; Acima de R\$ 10.000.000,00 R\$ 7.073,63. Art. 5º - Fixar, com base na Lei 12.514/2011, os limites para cobrança das multas por descumprimento aos dispositivos das Leis 1.411/51 e 6.839/80, e do Decreto 31.794/1952. Tipificação da Infração, Dispositivo Infringido, Valor da Multa: I - exercício ilegal da profissão por bacharel em ciências econômicas não registrado, Arts. 14, 18 e 19 da Lei 1.411/1951, Até 150% do valor da anuidade vigente; II - exercício ilegal da profissão por não graduado em ciências econômicas, Arts. 14, 18 e 19 da Lei 1.411/1951, Até 250% do valor da anuidade vigente; III - falta de registro de empresa prestadora de serviços de economia e finanças, Parágrafo Único do Art. 14, 18 e 19 da Lei 1.411/1951 c/c Art. 1º da Lei 6.839/80, Até 250% do valor da anuidade calculada com base no capital social; IV - ausência de economista devidamente registrado para assunção de responsabilidade técnica no caso de pessoa jurídica prestadora de serviços de economia e finanças não registrada, Art. 1º da Lei 6.839/1980 c/c art. 18 e 19 da Lei nº 1.411/1951 c/c art. 18 e 19 da Lei nº 1.411/1951, Até 250% do valor da anuidade calculada com base no capital social; V - ausência de economista devidamente registrado para assunção de responsabilidade técnica no caso de pessoa jurídica prestadora de serviços de economia e finanças não registrada, Art. 1º da Lei 6.839/80 c/c art. 18 e 19 da Lei nº 1.411/1951, Até 150% do valor da anuidade calculada com base no capital social; VI - convivência das firmas individuais, empresas e entidades nas infrações às Leis nº 1.411/1951 e nº 8.838/1980 Art. 19, § 1º da Lei 1.411/51 c/c Art. 1º da Lei 6.839/1980, Até 150% do valor da anuidade calculada com base no capital social; VII - embaraço à fiscalização por pessoa jurídica ou por pessoa física, Art. 1º da Lei 6.839/1980 C/C art. 18 e 19 da Lei nº 1.411/1951; Até 150% do valor da anuidade calculada com base no capital social. § 1º - Além das infrações descritas no artigo 5º desta Resolução, o Corecon-CE também poderá cobrar multa de até 250% (duzentos e cinquenta por cento) do valor da anuidade vigente pelas demais infrações aos dispositivos das Leis nº 1.411/1951 e nº 6.839/1980, e do Decreto nº 31.794/1952. § 2º - O valor exato da multa será definido pelos Plenários do Corecon-CE observando-se o limite máximo fixado nesta Resolução, as circunstâncias atenuantes e agravantes de cada caso, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade. § 3º - Em caso de reincidência da mesma infração, praticada dentro do prazo de dois anos, a multa será elevada ao dobro, na forma do artigo 19 da Lei nº 1.411/1951. Art. 6º - O pagamento das anuidades de pessoas físicas e pessoas jurídicas, referentes ao exercício de 2022, poderão ser efetuados em cota única ou em até três parcelas iguais e consecutivas, sem descontos, vencíveis em 31 de janeiro, 28 de fevereiro e em 31 de março de 2022. Art. 7º - Sobre o valor da anuidade de pessoas físicas e jurídicas vigente para o exercício, serão concedidos descontos para pagamento da cota única nas seguintes hipóteses: § 1º - 10% (dez por cento) se o pagamento for efetuado até o dia 31 de janeiro de 2022; § 2º - 5% (cinco por cento) se o pagamento for efetuado até o dia 28 de fevereiro de 2022. Art. 8º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022. Fortaleza-CE, 27 de setembro de 2021. Ricardo Aquino Coimbra - Presidente.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Município de Paraipaba – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 048/2021 - SRP.** O Pregoeiro do Município de Paraipaba/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos, através de oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA, para atender as demandas especiais da Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba/CE. Início do acolhimento das propostas de preços: 21/10/2021. Data de abertura das propostas de preços: 09/11/2021 às 09h00min. Para efeito desta Licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br); [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.paraipaba.ce.gov.br](http://www.paraipaba.ce.gov.br). **Paraipaba/CE, 20 de Outubro de 2021.** **Francisco Eduardo Sales Vieira – Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacajus.** A Prefeitura Municipal de Pacajus-CE, torna público, aos interessados, que no dia 05 de novembro de 2021, às 13:00hs, realizará Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.10.14.01-PERP, critério de julgamento menor preço por lote, modo aberto de disputa, com fins de Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições, visando a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar destinado as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação do Município de Pacajus/CE, conforme especificações do Edital e anexos, disponível na Sede da Comissão, localizada na Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE, através do Portal de Licitações dos Municípios: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, no site do Município de Pacajus: <https://www.pacajus.ce.gov.br/> e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). Maiores informações pelo fone: (085) 3348-1077, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h. **A Pregoeira.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.10.01.01-DIV.** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caucaia – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 10 de novembro de 2021, às 09h (nove horas), através de endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (Comprasnet), estará realizando Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento menor preço por item, tombado sob o nº 2021.10.01.01 - DIV, com fins a Registro de Preços visando a aquisição de material de consumo (café, açúcar e chá) de interesse das diversas Secretarias do Município de Caucaia/CE, conforme projeto básico/termo de referência em anexo do Edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada na Rua Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Maria Leonez Miranda Serpa - Pregoeira.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixeré – Secretaria de Saúde – Pregão Eletrônico Nº 0035/2021 – Tipo: Menor Preço.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada na Rua Pe. Zacarias, 332, tel (88) 2172 – 1092, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 0035/2021, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes, médico odontológico, laboratorial e hospitalar destinados a Atenção Básica e MAC, através dos recursos remanescentes de saldo de emendas parlamentares, junto a Secretaria de Saúde do Município de Quixeré, sendo o Cadastramento das Propostas até o dia 05/11/2021, às 08:00h; abertura das propostas no dia 05/11/2021, a partir das 08:01h às 08:59h e a fase de disputa de lances no dia 05/11/2021 a partir das 09:00h (horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://blcompras.com/> e no Portal de Licitações do TCE: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) a partir da data desta publicação. **Quixeré – Ce, 21 de outubro de 2021.** **José Eucimar de Lima – Presidente da Comissão de Licitação.**

